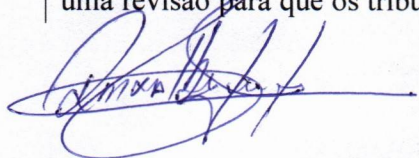


Ata nº 003/2025 da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Novo Jardim - TO, realizada às dezenove horas do dia 15 do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco. Após conferência do Quórum Regimental e havendo número legal, sob a proteção de Deus, e a presença dos Senhores Vereadores: Antônio Cantídio Arrais, Genivaldo Pinto Carvalho, Givanildo da Silva Pereira, José Luís Cardoso Lustosa, Luís Antônio Freire Rodrigues de Oliveira, Raueques Michel Xavier Albuquerque, Washington Aires Cirqueira e Werley Bispo Coelho. O Presidente Edson Siqueira declarou aberta a presente Sessão. **Pequeno Expediente:** Fez-se leitura do texto bíblico e leitura da Ata da Sessão ordinária anterior a qual foi aprovada por unanimidade. Não havendo **Comunicações das Lideranças.** Passou-se para o **Grande Expediente:** A matéria constante na ordem do dia foi a apresentação do Projeto de Lei Complementar nº 016/2025 de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a alteração a Lei Municipal nº 148 de 2010 Art. 100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114 e 115, que passarão a vigorar com a seguinte redação. Votação em Primeiro Turno o Projeto Lei Complementar nº 016/2025 de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a alteração a Lei Municipal nº 148 de 2010, Art. 100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114 e 115, que passarão a vigorar com a seguinte redação. Votação em Segundo Turno o Projeto de Lei Complementar nº 016/2025 de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a alteração a Lei Municipal nº 148 de 2010, Art. 100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114 e 115, que passarão a vigorar com a seguinte redação. Parecer Verbal ao Projeto de Lei Complementar Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Apresentação do **Parecer** Verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sobre o **Projeto de Lei Complementar 016/2025**, Sendo favorável ao referido Projeto de Lei Complementar. Apresentação do **Parecer** Verbal da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle, sobre o Projeto de Lei Complementar 016/2025, Sendo favorável ao referido Projeto de Lei Complementar. **Em discussão** o Projeto de Lei Complementar 016/2025. O Vereador Werley iniciou seu pronunciamento cumprimentando os pares, as servidoras da Casa, os presentes e aos assistiam via live ao vivo. Demonstrou satisfação pela retirada da taxa da licença de horário especial da redação do Projeto em Pauta. Embora reconheça a necessidade de atualização do Código Tributário Municipal, solicitou cautela e tempo hábil para análise da matéria, visando garantir um ambiente favorável ao investimento e à geração de emprego e renda. Manifestou preocupação quanto ao poder de cobrança e à retroatividade de cinco anos, ressaltando que o Município possui uma realidade econômica distinta de outros centros. Alertou para o risco de que taxas excessivas inviabilizem pequenos negócios e sugeriu que, após o recesso, a Casa apresente requerimentos ao Executivo solicitando políticas de incentivo fiscal e um olhar diferenciado para os investidores locais. O Vereador Pandô, em complemento ao pronunciamento do Vereador Werley, discorreu sobre a cobrança de tributos municipais. Ressaltou compreender a relevância da arrecadação para a gestão pública, ponderando, contudo, que é necessário zelo para não sobrecarregar a População e os potenciais investidores. O Vereador destacou pontos específicos do texto do Projeto, manifestando preocupação com a previsão de multas no patamar de 100% (cem por cento), o que, em sua visão, pode desestimular novos investimentos na Cidade. Concluiu defendendo que o novo Código Tributário seja apresentado de forma mais consolidada e técnica, permitindo uma análise profunda e embasada por parte do Legislativo. O Vereador Arrais ao discorrer sobre a disparidade na arrecadação tributária entre os Municípios vizinhos. Pontuou que, embora compartilhem recursos naturais e divisas, a maior parcela dos impostos é destinada a Dianópolis e, por vezes, a Ponte Alta, pelo fato de as sedes administrativas das empresas estar instaladas naquelas localidades. O Vereador Arrais classificou como desproporcional a arrecadação de Dianópolis em comparação à de Novo Jardim, defendendo uma revisão para que os tributos sejam partilhados na proporção de 50% (cinquenta por cento) para



cada Município. O Vereador Werley, reiterou ser favorável ao Projeto, mas reforçou a necessidade de cautela com a redação final para proteger o comércio local. Alertou que, caso a administração pública aplique a cobrança retroativa às (PCHs), a mesma regra deverá, por princípio de isonomia, ser aplicada aos demais Comerciantes do Município. O Vereador destacou, ainda, que a empresa responsável pelo desenvolvimento do Projeto recebe comissões baseadas no êxito da arrecadação, informando que buscou orientações técnicas com o Contador e com a Assessoria Jurídica desta Casa para fundamentar sua preocupação. O Vereador Arrais, ratificou seu argumento anterior, enfatizando que a localização da cede administrativa em Dianópolis tem gerado um prejuízo de arrecadação significativo a Novo Jardim, situação que deve ser revista. O Vereador Pandô retomou a palavra para discorrer sobre a divisão de impostos mencionada anteriormente. Afirmou que caberá ao Poder Executivo ingressar com as medidas judiciais cabíveis para requerer as partes iguais das receitas. Argumentou que, sendo os rios o marco divisório entre os Municípios, é injustificável que Dianópolis detenha a maior parcela da arrecadação tributária sob o único pretexto de a cede administrativa estarem localizadas em seu território. O Vereador reiterou a necessidade de mover uma ação judicial para garantir os direitos do Município. O Vereador Luizinho manifestou-se sobre o Projeto de Lei em Pauta, reconhecendo a relevância da matéria no que tange à necessidade de atualização. Ressaltou, contudo, que a proposta demanda um estudo mais aprofundado para a plena compreensão dos impactos socioeconômicos que poderá gerar no Município. O Vereador justificou que, devido à insuficiência de tempo para uma análise técnica detalhada e pelo desconhecimento das consequências práticas da nova regulamentação, optou pela neutralidade. Diante do exposto, o Vereador Luizinho declarou sua abstenção na votação do referido Projeto. O Vereador José Luís manifestou sua concordância com as preocupações expostas pelos Colegas, reiterando a complexidade da matéria. Pontuou que o projeto demanda uma análise técnica mais minuciosa, especialmente no que tange à possibilidade de cobrança retroativa referente aos últimos cinco anos, o que, em sua visão, traria prejuízos significativos aos comerciantes locais. O Vereador manifestou seu voto favorável à aprovação da matéria. Em Votação o Projeto de Lei Complementar 016/2025. O Projeto de Lei complementar 016/2025 foi aprovado por 8x1, sendo favoráveis os Vereadores, Werley, Pandô, Washington, José Luís, Givanildo, Raueques, Arrais e Edson. O Vereador Luizinho votou pela abstenção. **Considerações Finais:** não houve Vereadores inscritos. E não havendo nada mais a tratar o Presidente agradece a presença de todos e em nome de Deus encerra a presente Sessão, solicitando a lavratura da Ata.

Sala de Sessões, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

Antônio Cantídio Arrais Edson Siqueira Cosmo
1º Secretário

Presidente

Raueques Michel X. Albuquerque
2º Secretário